



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM  
GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA  
E-mail: [gap@santarem.pa.gov.br](mailto:gap@santarem.pa.gov.br) Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

**DECRETO Nº 091/2020 – GAP/PMS, DE 16 DE MARÇO DE 2020.**

**DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM ANTE AO CONTEXTO DE DECRETAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE INTERESSE NACIONAL PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PANDEMIA DE INFECÇÃO HUMANA PELO CORONAVÍRUS DEFINIDA PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e disposições da Lei Orgânica, e

**Considerando** o Estado de Emergência em Saúde Pública de importância Nacional decretado pelo Ministério da Saúde em virtude da disseminação global da infecção humana pelo Coronavírus (Covid-19);

**Considerando** a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde – OMS.

**Considerando** a necessidade de se estabelecer um plano de resposta efetivo para esta condição de saúde de ampla repercussão nacional;

**Considerando**, em particular, que o COVID-19 apresenta elevada taxa de mortalidade que se agrava entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas;

**Considerando** que, a cada dia, tem se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo território Nacional;

**Considerando** que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal/88, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada a existência de situação atípica caracterizada como Situação de Emergência, em razão da epidemia por Coronavírus (Covid-19) no Brasil, com potenciais repercussões para o Estado da Pará, por um período de 90 (noventa) dias, renováveis por igual período.

**Art. 2º** A Situação de Emergência de que trata este Decreto autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à imediata resposta por parte do Poder Público municipal à situação vigente.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Saúde de Santarém coordenará a atuação específica dos órgãos municipais competentes para o combate da Situação de Emergência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM  
GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA  
E-mail: [gap@santarem.pa.gov.br](mailto:gap@santarem.pa.gov.br) Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

**Parágrafo único.** Para implementação das ações urgentes a serem adotadas, fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a editar os atos normativos complementares necessários à execução do presente Decreto.

**Art. 4º** Para fins de gestão e acompanhamento da referida Situação de Emergência Municipal, fica instituído o Comitê de Gestão de Crise, com a seguinte composição:

- I - Gabinetes do Prefeito e Vice-Prefeito
- II - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA;
- III - Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças - SEMGOF;
- IV - Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
- V - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS;
- VI - Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito - SMT;
- VII - Secretaria Municipal de Cultura - SEMC;
- VIII - Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR;
- IX - Procuradoria Geral do Município - PGM;
- X - Controladoria Geral do Município - CGM.

**Parágrafo único.** A coordenação do Comitê de Gestão de Crise ficará a cargo do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Saúde

**Art. 5º** Compete ao Comitê de Gestão de Crise adotar as medidas necessárias para monitorar e se contrapor à disseminação da Covid-19, doença causada pelo novo Coronavírus.

**Art. 6º** Objetivando a prevenção da proliferação do Vírus, recomenda-se as seguintes medidas a serem adotadas em âmbito municipal:

- I. Evitar a superlotação de passageiros nos Transportes coletivos;
- II. Intensificação da higienização dos Transportes Coletivos;
- III. Pessoas com baixa imunidade (asmáticos, portadores de pneumonia, portadores de tuberculose, pessoa com câncer, renais crônicos e transplantados), evitar sair de casa;
- IV. Evitar cumprimentos de apertos de mãos, beijos, abraços e outros que utilizem contato físico;
- V. Lavar bem as mãos (dedos, unhas, punho, palma e dorso) com água e sabão, e, de preferência, utilizar toalhas de papel para secá-las;
- VI. Utilizar lenço descartável para higiene nasal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM  
GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA  
E-mail: [gap@santarem.pa.gov.br](mailto:gap@santarem.pa.gov.br) Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

- VII. Deve-se cobrir o nariz e a boca com um lenço de papel quando espirrar ou tossir e jogá-lo no lixo;
- VIII. Evitar tocar olhos, nariz e boca sem que as mãos estejam limpas;
- IX. Utilização de máscaras faciais descartáveis por profissionais da saúde, cuidadores de idosos, mães que estão amamentando e pessoas diagnosticadas com o Coronavírus.
- X. A intensificação de campanhas de prevenção do Coronavírus, em toda a imprensa e redes sociais utilizando material oficial do Governo Federal;
- XI. Realizar treinamento com os servidores do Serviço Móvel de Urgência – SAMU, Agentes Comunitários de Saúde – ACS's, Agentes de Combate as Endemias – ACE's, Médicos, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem, dentre outros profissionais/trabalhadores de saúde necessários ao pleno funcionamento da Saúde pública municipal;
- XII. Articular junto á rede privada de saúde fluxo de atendimentos necessários;
- XIII. Articular reuniões para apresentação dos protocolos estabelecidos pela Organização Mundial de Saúde à Companhia Docas do Pará – CPD, Cargill, Capitania Fluvial de Santarém e ao Destacamento de Controle do Espaço Aéreo de Santarém.

**Art. 7º** Ficam suspensos os períodos de férias dos profissionais/trabalhadores de saúde, assistência social e defesa civil nos meses de abril e maio de 2020.

**Art. 8º** Fica criada na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24horas de Santarém, uma sala de coleta especifica para o atendimento de pacientes com sinais de gravidade de sintomas respiratórios.

**Art. 9º** Fica criado no Portal da Prefeitura de Santarém, um link para atualização e informações relacionadas ao Coronavírus.

**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 16 de março de 2020.

**FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios ([www.diariomunicipal.com.br/famep](http://www.diariomunicipal.com.br/famep)) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA ([www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência](http://www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência)).